

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 12 DE ABRIL DE 2.010
Delimita o novo Perímetro Urbano do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar o novo perímetro Urbano e dá outras providências.

Art. 2º - A zona urbana do Município de Motuca passará a ter nova delimitação urbana em conformidade com o levantamento planimétrico, memorial descritivo e cálculos em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º A zona urbana passa a ser delimitada pelas coordenadas a seguir noticiadas:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PU-01, de coordenadas X= 29.426,642 m e Y= 50.640,875 m, localizado na margem da Rodovia de acesso a Guariba e a Fazenda Santa Cecília, propriedade de Matão Participações S/A.; daí segue com o azimute de 104°17'51" e a distância de 23,02 m até o vértice PU-02 (X=29.448,949 m e Y=50.635,190 m) localizado do outro lado da Rodovia; daí segue confrontando com Nadir Gomes, com o azimute de 194°58'39" e a distância de 29,96 m até o vértice PU-03 (X=29.441,206 m e Y=50.606,247 m); daí segue com o azimute de 137°43'35" e a distância de 23,23 m até o vértice PU-04 (X=29.456,835 m e Y=50.589,055 m); daí segue com o azimute de 160°23'36" e a distância de 23,92 m até o vértice PU-05 (X=29.464,863 m e Y=50.566,518 m); daí segue com o azimute de 183°23'27" e a distância de 23,92 m até o vértice PU-06 (X=29.463,448 m e Y=50.542,636 m); daí segue com o azimute de 206°23'33" e a distância de 23,92 m até o vértice PU-07 (X=29.452,813 m e Y=50.521,205 m); daí segue com o azimute de 229°23'31" e a distância de 23,92 m até o vértice PU-08 (X=29.434,650 m e Y=50.505,633 m); daí segue com o azimute de 252°23'32" e a distância de 6,11 m até o vértice PU-66 (X=29.428,830 m e Y=50.503,786 m); daí segue com o azimute de 195°03'23" e a distância de 209,60 m até o vértice PU-67 (X=29.374,382 m e Y=50.301,380 m); daí segue com o azimute de 96°59'32" e a distância de 830,21 m até o vértice PU-68 (X=30.198,419 m e Y=50.200,316 m); daí segue com o azimute de 186°59'32" e a distância de 25,00 m até o vértice PU-13 (X=30.195,376 m e Y=50.175,502 m); daí segue confrontando com Paulo Alexandre Thomaz de Aquino, com o azimute de 221°13'39" e a distância de 155,48 m até o vértice PU-14 (X=30.092,904 m e Y=50.058,563 m); daí segue com o azimute de 150°05'40" e a distância de 472,29 m até o vértice PU-15 (X=30.328,375 m e Y=49.649,160 m); daí segue com o azimute de 199°52'57" e a distância de 520,01 m até o vértice PU-20 (X=30.151,523 m e Y=49.160,143 m); daí segue confrontando com Flávia H. L. de Laurentiz Gonçalves e Outros, com o azimute de 274°35'15" e a distância de 914,16 m até o vértice PU-21

(X=29.240,293 m e Y=49.233,258 m); daí segue confrontando com a Fazenda Santa Cecília, propriedade de Matão Participações S/A., com o azimute de 287°08'22" e a distância de 54,50 m até o vértice PU-22 (X=29.188,217 m e Y=49.249,318 m); daí segue com o azimute de 291°31'50" e a distância de 20,08 m até o vértice PU-23 (X=29.169,539 m e Y=49.256,687 m); daí segue com o azimute de 298°51'42" e a distância de 60,35 m até o vértice PU-24 (X=29.116,685 m e Y=49.285,818 m); daí segue com o azimute de 299°48'46" e a distância de 79,92 m até o vértice PU-25 (X=29.047,338 m e Y=49.325,554 m); daí segue com o azimute de 299°31'33" e a distância de 40,14 m até o vértice PU-26 (X=29.012,412 m e Y=49.345,335 m); daí segue com o azimute de 299°39'27" e a distância de 119,63 m até o vértice PU-27 (X=28.908,457 m e Y=49.404,528 m); daí segue com o azimute de 300°57'29" e a distância de 40,02 m até o vértice PU-28 (X=28.874,136 m e Y=49.425,116 m); daí segue com o azimute de 309°12'15" e a distância de 20,04 m até o vértice PU-29 (X=28.858,607 m e Y=49.437,783 m); daí segue com o azimute de 314°18'03" e a distância de 19,82 m até o vértice PU-30 (X=28.844,424 m e Y=49.451,624 m); daí segue com o azimute de 315°26'27" e a distância de 20,40 m até o vértice PU-31 (X=28.830,109 m e Y=49.466,161 m); daí segue com o azimute de 317°19'04" e a distância de 20,14 m até o vértice PU-32 (X=28.816,454 m e Y=49.480,968 m); daí segue com o azimute de 319°16'22" e a distância de 19,35 m até o vértice PU-33 (X=28.803,828 m e Y=49.495,633 m); daí segue com o azimute de 320°08'58" e a distância de 34,16 m até o vértice PU-34 (X=28.781,939 m e Y=49.521,858 m); daí segue com o azimute de 269°05'48" e a distância de 38,89 m até o vértice PU-35 (X=28.743,058 m e Y=49.521,245 m); daí segue com o azimute de 251°41'01" e a distância de 20,32 m até o vértice PU-36 (X=28.723,764 m e Y=49.514,858 m); daí segue com o azimute de 231°42'09" e a distância de 60,33 m até o vértice PU-37 (X=28.676,417 m e Y=49.477,469 m); deste ponto atravessa a Rodovia de acesso a Rincão, com o azimute de 321°42'10" e a distância de 15,00 m até o vértice PU-38 (X=28.667,121 m e Y=49.489,241 m); daí segue confrontando com a Fazenda Santa Cecília, propriedade de Matão Participações S/A., com o azimute de 47°11'56" e a distância de 26,82 m até o vértice PU-39 (X=28.686,796 m e Y=49.507,461 m); daí segue com o azimute de 38°33'23" e a distância de 30,48 m até o vértice PU-40 (X=28.705,792 m e Y=49.531,294 m); daí segue com o azimute de 29°33'39" e a distância de 18,02 m até o vértice PU-41 (X=28.714,683 m e Y=49.546,970 m); daí segue com o azimute de 12°17'34" e a distância de 20,27 m até o vértice PU-42 (X=28.718,999 m e Y=49.566,777 m); daí segue com o azimute de 353°06'39" e a distância de 19,95 m até o vértice PU-43 (X=28.716,606 m e Y=49.586,583 m); daí segue com o azimute de 337°41'13" e a distância de 16,80 m até o vértice PU-44 (X=28.710,228 m e Y=49.602,124 m); daí segue com o azimute de 324°00'17" e a distância de 32,80 m até o vértice PU-45 (X=28.690,949 m e Y=49.628,664 m); daí segue com o azimute de 323°39'35" e a distância de 24,51 m até o vértice PU-46 (X=28.676,422 m e Y=49.648,411 m); daí segue com o azimute de 329°10'38" e a distância de 32,38 m até o vértice PU-47 (X=28.659,829 m e Y=49.676,221 m); daí segue com o azimute de 344°18'33" e a distância de 31,60 m até o vértice PU-48 (X=28.651,283 m e Y=49.706,643 m); daí segue com o azimute de 357°45'40" e a distância de 31,38 m até o vértice PU-49 (X=28.650,057 m e Y=49.738,002 m); daí segue com o azimute de 12°12'39" e a distância de 22,60 m até o vértice PU-50 (X=28.654,837 m e Y=49.760,090 m); daí segue com o azimute de 13°06'49" e a distância de 275,78 m até o vértice PU-51 (X=28.717,406 m e Y=50.028,674 m); daí segue com o azimute de 16°31'45" e a distância de 34,64 m até o vértice PU-52

(X=28.727,262 m e Y=50.061,885 m); daí segue com o azimute de 30°52'11" e a distância de 34,73 m até o vértice PU-53 (X=28.745,081 m e Y=50.091,694 m); daí segue com o azimute de 43°00'36" e a distância de 34,41 m até o vértice PU-54 (X=28.768,554 m e Y=50.116,857 m); daí segue com o azimute de 52°54'19" e a distância de 30,24 m até o vértice PU-55 (X=28.792,671 m e Y=50.135,093 m); daí segue com o azimute de 52°21'23" e a distância de 332,75 m até o vértice PU-56 (X=29.056,148 m e Y=50.338,317 m); daí segue com o azimute de 50°04'53" e a distância de 23,09 m até o vértice PU-57 (X=29.073,856 m e Y=50.353,133 m); daí segue com o azimute de 57°55'47" e a distância de 23,08 m até o vértice PU-58 (X=29.093,413 m e Y=50.365,387 m); daí segue com o azimute de 58°18'59" e a distância de 33,48 m até o vértice PU-59 (X=29.121,907 m e Y=50.382,974 m); daí segue com o azimute de 58°36'46" e a distância de 257,30 m até o vértice PU-60 (X=29.341,554 m e Y=50.516,980 m); daí segue com o azimute de 52°31'01" e a distância de 17,38 m até o vértice PU-61 (X=29.355,348 m e Y=50.527,558 m); daí segue com o azimute de 48°22'14" e a distância de 20,72 m até o vértice PU-62 (X=29.370,837 m e Y=50.541,324 m); daí segue com o azimute de 41°58'00" e a distância de 25,59 m até o vértice PU-63 (X=29.387,949 m e Y=50.560,351 m); daí segue com o azimute de 33°41'52" e a distância de 30,56 m até o vértice PU-64 (X=29.404,902 m e Y=50.585,773 m); daí segue com o azimute de 25°52'19" e a distância de 25,99 m até o vértice PU-65 (X=29.416,242 m e Y=50.609,156 m); daí segue com o azimute de 18°09'12" e a distância de 33,38 m até o vértice PU-01 (X=29.426,642 m e Y=50.640,875 m); ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 1.431.636,27m² ou 143,1636 ha ou 59,1585 alqueires.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 12 de abril de 2.010

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal